



LEI N.º 2.175/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão das ações abaixo, no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, projeto/atividade 08.244.0012.2036 - Manutenção das Atividades do Programa Gestão do SUAS - C/C 22238-0, nas naturezas da despesa abaixo, e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2045 - Manut. das Atividades do Programa FIA/CRESCER em Família - C/C 23707-8.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.0.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido - 02701 - 00957 - 1011/09/99/05/18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código Reduzido - 02702 - 00957 - 1011/09/99/05/18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 1.000,00 (*um mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02703 - 00957 - 1011/09/99/05/18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.0.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 02704 - 00957 - 1011/09/99/05/18 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.



Valor R\$ 4.668,51 (*quatro mil seiscientos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fonte de recursos 957, em 31/12/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal